PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 446 DE 22-11-76

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pouso Alto para o exercício de 1977.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- A Receita do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, para o exercício de 1977, é orçada na importância de CR$ 2.100,000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação:

RECEITAS CORRENTES			
Receita Tributária	CR$	136.500,00	
Receita Patrimonial	CR$	10.000,00	
Receita Industrial	CR$	51.000,00	
Transferências Correntes	CR$	1.190,750,00	
Receitas Diversas	CR$	39.000,00	CR$ 1.427.250,00
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	CR$	5.000,00	
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR$	80.000,00	
Transferências de Capital	CR$	587.750,00	CR$ 672.750,00
SOMA			CR$ 2.100,000,00

Art.2º- A Despesa do Município de Pouso Alto para o exercício de 1977, é fixada em CR$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil cruzeiros), de acôrdo com a seguinte discriminação, pelas seguintes funções:

Legislativa	CR$	60.000,00
Administração e Planejamento	CR$	434.800,00
Agricultura	CR$	24.000,00
Educação e Cultura	CR$	494.200,00
Habitação e Urbanismo	CR$	140.000,00
Saúde e Saneamento	CR$	412.000,00
Assistência e Previdência	CR$	150.268,00
Transportes	CR$	384.732,00
SOMA	CR$	2.100.000,00

Art.3º- Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita, até a importância correspondente a 25 % (Vinte e cinco por cento), do total da Receita Prevista.

Art.4º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares às Dotações do presente Orçamento corrente, até a importância correspondente a 40 % (Quarenta por cento) do total da Receita Prevista.

Art.5º- Fica o Poder Executivo autorizado a anular parcial ou totalmente, dotações do presente Orçamento, como recursos à abertura de Créditos adicionais.

Art.6º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1977.

Prefeitura Municipal de Pouso Alto, 22 de novembro de 1976.

João Vilela Mancilha - Prefeito Municipal -

Haroldo Russano Filho - Secretário -